

**FENACREFI - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO,  
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Rua Libero Badaró, 425 – 28º andar - CEP 01009-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3107-7177 - Fax: 3106-6082  
e-mail: [fenacrefi@acrefi.org.br](mailto:fenacrefi@acrefi.org.br)

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA – 2013/2014  
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS**

De um lado, representando a categoria profissional, a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.655.253/0001-50, por seu Presidente Sr. **David Zaia**, portador do RG/SSP-SP 7.546.811 e inscrito no CPF nº 819.440.558-00, assistido pela advogada **Tânia Mara Assis Sabino**, OAB/SP 115591, portadora do RG/SSP-SP 15.120.737-9CPF nº. 024.701.868-62, representando os seus filiados **SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS, FRANCA, GUARATINGUETÁ, SANTOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SOROCABA E PIRACICABA**, todos com sede nos locais indicados, no Estado de São Paulo, doravante designados "**SINDICATO DE EMPREGADOS**" e de outro lado, representando a categoria econômica, o **SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, assistido e representado pela **FENACREFI – Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento** por seu Presidente, **Domingos Spina**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 20.525, portador do RG nº 2.531.282 e do CPF 025.998.808-15, designado "**SINDICATO DE EMPREGADORES**", celebram entre si a presente **Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva 2013/2014**, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS**

O presente acordo cumpre o disposto no art. 2º da Lei Nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para ratificar o resultado das negociações sobre a Participação nos Lucros ou Resultados (P.L.R.) do exercício de **2013**.

As empresas representadas pelo **SINDICATO DOS EMPREGADORES** efetuarão pagamento até **28 de fevereiro, de 2014**, a título de Participação nos Lucros ou Resultados, equivalente a **90% (noventa por cento)** sobre o salário-base mais verbas fixas de natureza salarial, reajustadas em junho de **2013**, após o que será acrescido o valor fixo de **R\$ 1.952,19 (hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**, aos empregados admitidos até **31 de dezembro de 2012** e em efetiva atividade no fim do exercício a que se refere a P.L.R. (**31.12.2013**), respeitado o teto máximo de **R\$ 9.316,61 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)**.

**Parágrafo Único:** Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, as empresas representadas pelo **SINDICATO DE EMPREGADORES** efetuarão um adiantamento de **R\$ 1.171,31 (hum mil, cento e setenta e um reais e trinta e um centavos)** referente ao valor fixo de **R\$ 1.952,19 (hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** constante no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA II - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Para os empregados desligados a partir de 2.05.2013 e antes do pagamento da P.L.R., as empresas representadas pelo **SINDICATO DE EMPREGADORES** pagarão 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido na cláusula, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Para os empregados admitidos até **31.12.2012**, que se afastaram a partir de **01.01.2013**, por doença, acidente de trabalho e auxílio maternidade, as empresas representadas pelo **SINDICATO DOS EMPREGADORES** efetuarão o pagamento integral da P.L.R., desde que o afastamento não seja superior a 06 (seis) meses no exercício de **2013**. Se o afastamento for superior a 06 (seis) meses, o pagamento será efetuado na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**FENACREFI - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO,  
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Rua Libero Badaró, 425 – 28º andar - CEP 01009-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3107-7177 - Fax: 3106-6082  
e-mail: [fenacrefi@acrefi.org.br](mailto:fenacrefi@acrefi.org.br)

Para os empregados admitidos a partir de **01.01.2013**, em efetiva atividade na data do pagamento da P.L.R., ou afastados por doença, acidente de trabalho e auxílio maternidade, as empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES pagarão 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, até **31.12.2013**.

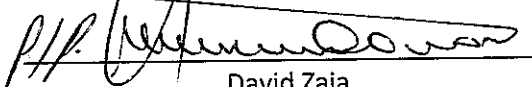
**CLÁUSULA III - DA EXCEÇÃO DO PAGAMENTO DA P.L.R.**

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES que apresentarem prejuízo, em balanço contábil em **31/12/2013**, considerando o pagamento da P.L.R., após a apuração do resultado final do exercício de **2013**, estarão isentas do pagamento da P.L.R.


As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES que têm programas próprios de P.L.R. nos termos da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro 2000, poderão compensar os valores pagos em decorrência deste instrumento, com os valores que forem apurados em função dos seus programas internos, referentes ao período compreendido entre janeiro e dezembro de **2013**, exceto a quantia de **R\$ 1.952,19 (hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** correspondente ao valor fixo previsto na Cláusula 1ª. desta Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva.

São Paulo, 31 outubro de 2013.

Em nome próprio: **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL**

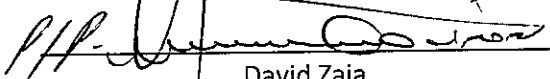


David Zaia  
Presidente  
CPF 819.440.558-00

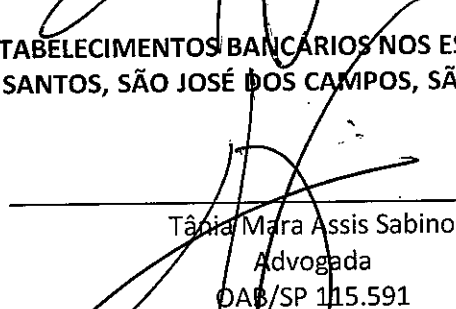


Tânia Mara Assis Sabino  
Advogada  
OAB/SP 115.591

P/Procuração: **SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO: CAMPINAS, FRANCA, GUARATINGUETÁ, SANTOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SOROCABA E PIRACICABA.**




David Zaia  
Presidente  
CPF 819.440.558-00




Tânia Mara Assis Sabino  
Advogada  
OAB/SP 115.591

**SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Domingos Spina  
Presidente  
CPF. 025.998.808-15

**FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**



Domingos Spina  
Presidente  
CPF. 025.998.808-15